



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 - Fones: (0**44) 652-1122 - 652-1177 - CEP 87.560-000 - IPORÃ - PR

DECRETO Nº 065/2004

EMENTA: ESTABELECE O VALOR DA TAXA DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS PARA O EXERCÍCIO DE 2004 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIA APARECIDA ZAGO UDENAL – Prefeita Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições e considerando o disposto na letra “C” da Tabela IV, constante da Lei Municipal nº 553/2001, datada de 18/12/2001, Código Tributário do Município de Iporã,

DECRETA:

Art. 1º - A Taxa de Conservação de Estradas – TCE relativa ao exercício de 2004, será lançada e cobrada, fixando-a na ordem de R\$ 9,00 (nove reais) por alqueire paulista.

Art. 2º - Os proprietários que estiverem cadastrados como produtores rurais, poderão obter os descontos, obedecendo os requisitos abaixo:

a) 20% (vinte por cento) para quem se encontra cadastrado como Produtor Rural;

b) 20% (vinte por cento) com a apresentação de comprovantes de comercialização de produtos agropecuários;

c) 10% (dez por cento) mediante apresentação de atestado técnico, comprovando que a propriedade não joga água na estrada;

d) 10% (dez por cento) para as propriedades com a área de preservação permanente isolada;


e) 10% (dez por cento) para os produtores que não se encontram em situação de inadimplência com o Tesouro Municipal;

Art. 3º - O prazo para pagamento com os descontos dispostos no Art. 2º deste Decreto, fica fixado para até 30/07/2004.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto tem seus efeitos retroativos a 03 de maio de 2004.

Paço Municipal, 07 de maio de 2004.


MARIA APARECIDA ZAGO UDENAL
Prefeita Municipal

Publicado(a) no Jornal A TRIBUNA DO POVO Orgão Oficial do Município Edição nº <u>8770</u> Data, <u>11 / 05 / 04</u>  O FUNCIONÁRIO
